

Réplica Eletrônica

NUJURI - Núcleo do Tribunal do Júri

Ano 2 - Edição 11

MPMT

16 de novembro de 2016

Na Tribuna da Sociedade

Momento de apresentação da prova

Quando eu cursava direito na UEM (Maringá-Pr.), era tão tímido, que até mesmo ao efetuar perguntas eventualmente ao professor, o coração acelerava, quiçá com receio de dar vexame.

Sabendo dessa deficiência, e necessitando corrigi-la, aceitei o desafio de atuar, na defesa, de um júri simulado, quando já me encontrava no 10º semestre (1989). O caso era simples, de uma tentativa de homicídio, com um casal de réus. Lembro-me do nome da ré (Durvalina). Preparei-me durante o semestre inteiro, para finalmente conseguir falar durante alguns minutos no julgamento.

Como em todos os simulados, para representar a ré, convidamos uma caloura, que passou o dia inteiro sentada naquele banquinho, ouvindo a acusação e a defesa. Foi minha única atuação na defesa de uma pessoa acusada (mesmo que simulado). Após quase 28 anos, relato esse episódio com o maior prazer, porquanto aquela caloura se transformou numa das mais combativas promotoras de justiça do MPMT, chamada Elisamara.

Faço essa introdução também para registrar aos colegas que todos, sem exceção, têm condições de atuar no plenário do Júri. E digo isso com muita tranquilidade, porquanto meus receios, meus temores eram muitos e, mesmo assim, consegui fazer uma trajetória razoável no plenário do júri.

Quanto ao caso, creio ser interessante relembrar que a apresentação das provas se traduz no maior desafio em plenário. Uma boa prova, mal apresentada, pode não ser bem avaliada, ou considerada, pelos jurados. De outro lado, uma prova razoável, se bem demonstrada, trará o resultado almejado.

Sempre apresentei as provas numa ordem de importância, objetivando o "fechamento" com aquelas indiscutíveis (como um laudo pericial bem elaborado), ou mesmo com aquelas que tenham certa importância emocional, como por exemplo fotos da vítima. Mesmo com relação às provas testemunhais, há uma certa prevalência de umas sobre as outras. O momento de

Estadísticas - 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública

No ano passado, cerca de 160 pessoas foram assassinadas por dia no Brasil, uma pessoa a cada nove minutos. No total, 58.383 pessoas foram mortas violentamente e intencionalmente no país, retração de 1,2% em relação a 2014, segundo dados inéditos do 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Já o número de pessoas mortas por policiais aumentou 6,3%.

Confira esses e outros dados na publicação completa do Anuário, clicando aqui (<http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/10o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>).



apresentá-las também é de extrema valia, quer pela importância da prova, quer pela estratégia, quando a pretensão é não permitir que a defesa tenha condições de sobre elas refletir para embargá-las.

E digo isso porque, no caso que relato, o momento de apresentar a prova, salvo engano, foi importante para obter uma decisão favorável.

O caso era antigo. O acusado Fulano estava preso numa cela, que se localizava no primeiro andar de uma delegacia da capital, e havia arquitetado sua fuga com dois outros comparsas, já que a guarda noturna era efetuada por somente dois agentes policiais. No dia combinado, os dois comparsas, que estavam soltos, renderam o agente que ficava no térreo, obrigando o segundo agente, que estava no primeiro andar, a abrir a cela. Nesse momento, logo após abrir a cela, houve troca de tiros, entre o agente que estava no topo da escada, e os dois comparsas, que estavam no solo, no início da escada.

Ocorre que os dois comparsas haviam rendido o primeiro agente (do solo), e o usaram como escudo. Referido agente, faleceu com três disparos, os dois comparsas fugiram e o acusado Fulano voltou para a cela. Apenas um projétil foi localizado no corpo da vítima. E também apenas uma arma foi apreendida, a do agente que reagiu. A perícia foi categórica em afirmar que o único projétil localizado havia saído do cano da arma do agente que reagiu.

Fulano não foi resgatado e sim denunciado por homicídio qualificado. A defesa recorreu da decisão de pronúncia, sob argumento de que, se o único projétil apreendido foi expelido pela arma do agente que reagiu, os dois outros projéteis também teriam sido expelidos por aquela arma. Dizia também que a própria dinâmica do caso assim demonstrava, porque o agente que atirou estava no topo da escada, e os comparsas que revidaram estavam atrás da vítima, no início da escada, distante cerca de 05 ou 06 metros.

Pois bem, o TJ manteve a pronúncia obedecendo o princípio "in dubio pro societate". No entanto, o curioso é que o parecer da Procuradoria, mesmo tendo sido pela manutenção da pronúncia, registrou o seguinte: "A PRONÚNCIA DEVE SER MANTIDA, MAS COM FRANCA POSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO PELO TRIBUNAL DO JÚRI".

No dia do julgamento o ponto controvertido se referia a autoria dos disparos, sendo certo que um deles teria sido efetuado pelo agente que reagiu, levando os três advogados de defesa a argumentar que os demais disparos também haviam sido proferidos pelo mesmo atirador.



(clique com o botão direito e salve a imagem para melhor visualização)

Notícia relacionada: G1 (<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/10/uma-pessoa-foi-assassinada-cada-9-minutos-no-brasil-em-2015-diz-estudo.html>)

(O material também está disponível no Portal NUJURI (<https://intranet.mpmt.mp.br/nujuri/doutrina/estatistica/>))

Grandes Promotores do Júri

João Neves da Fontoura

O Promotor que foi ser Advogado

Contou o advogado João Neves da Fontoura que no seu tempo, na primeira década do século, em Porto Alegre, brilhavam várias figuras na advocacia criminal: Plínio Casado, Pinto da Rocha, J. C. de Souza Lobo, sendo Plínio o maior de todos.

“Penetrara a fundo nos mistérios da chamada ciência penal. De uma simpatia irradiante, suas defesas ou acusações davam a impressão de uma couraça invulnerável ao golpe do adversário. Manejava todas as chaves da eloquência, passando com extrema facilidade do ataque para o humor, com que desconcertava os contendores.”

Souza Lobo, o mais jovem dos três, era jornalista, poeta e escritor e só tardiamente se formou em Direito. Atraía grande público quando tomava parte em julgamentos criminais.

Apresentei minha tese, argumentando que o policial que reagiu insistia em afirmar que não havia proferido três disparos, e que por isso, os demais haviam sido efetuados pelos invasores. A defesa, por seu turno, apresentou seus argumentos e “deitou e rolou” em cima do Promotor de Justiça, fazendo várias afirmativas, dentre as quais: “O Ministério Público de segundo grau, que possui muito mais experiência, disse que o acusado deveria ser absolvido”. “Que era o Ministério Público superior ensinando o Ministério Público inferior” (isso mesmo, usaram essa expressão, por várias vezes).

Terminada a fala da defesa eu disse ao Juiz Presidente que precisava ir ao banheiro, e solicitei que suspendesse a sessão por alguns minutos. Vejam, neste momento eu não poderia pedir ao Juiz que perguntasse aos jurados se eles queriam alguns minutos de descanso. Correria o risco de obter resposta negativa, e ir a réplica (naquele tempo de somente meia hora), com possibilidade de a defesa solicitar o “tempo do banheiro” logo após minha fala, e antes de voltar à tréplica. Então eu disse que eu precisava, porque seria impossível ele indeferir. E ainda, se suspendesse para o Promotor, suspenderia para todos, e não haveria motivo para suspender novamente entre a réplica e a tréplica. Detalhe importante, é que nesse dia levei vários livros de direito penal, de processo penal, e os coloquei sobre minha mesa, com a capa (os temas) voltada para todos. Logo, os advogados sabiam qual doutrina eu tinha em mãos.

Porém, sob a mesa, e numa pequena mochila fechada, eu tinha dois ou três livros de balística forense, com algumas páginas “bem decoradas”.

Na réplica, voltei a afirmar meus argumentos iniciais e, quando faltavam 15 (quinze) minutos para o encerramento, iniciei meu “ataque” sobre o parecer de segunda instância, do MP, dizendo sobre o desconhecimento daquele Dr.(a), bem como dos doutos advogados, sobre balística forense, sobre os sinais deixados no corpo da vítima por disparos feitos a curta distância, como o chamuscamento. Mostrei que dois dos disparos foram efetuados na região abdominal da vítima, com comprovação “CIENTÍFICA” de que haviam sido efetuados com a arma a uma distância muito próxima do corpo (cerca de 20 a 30 cm). Que esses dois tiros seriam impossíveis de terem sido efetuados pelo agente que reagiu, mas com certeza foram por quem estava dominando a vítima, atrás dela. Disse que os únicos que estavam nessa distância eram os invasores, a mando do denunciado. Mostrei o laudo pericial para todos os jurados, um a um, em conjunto com os livros de balística forense. Mal conseguia me virar para a banca da defesa, mas era perfeitamente possível ouvir papeis se mexendo, livros caindo, sussurros etc. Voltaram para a réplica, e eu, gentilmente, ofereci os livros de balística forense a eles, deixando-os na frente dos jurados, e voltados para os jurados (um na frente, onde se sentam quatro jurados, e

Pinto da Rocha possuía excepcional talento; suas apresentações na Tribuna do Tribunal do Júri eram espetáculos fenomenais. Antigamente, um julgamento ultrapassava facilmente 24 horas, dando que não se limitava o tempo e os jurados, cansadíssimos, ficavam sujeitos aos argumentos da fadiga e daí a imprevisão dos resultados.

Como sempre, no Júri, atuavam a política, as amizades, o prestígio dos advogados e a cabala, que, na maioria das vezes, decidiam a sorte dos réus.

“É o Júri insubstituível por outros motivos.”

Não há, porém, dúvida que suas decisões não se harmonizam geralmente com a prova. Mas esse é seu direito: o de decidir segundo a consciência dos jurados, podendo mesmo negar a autoria confessada pelo denunciado. Talvez, por isso, G. Tarde o tivesse denominado “um mal-entendido democrático”.

João Neves da Fontoura contou um episódio que acontecera com Germano Hasslocher:

“Certa vez, a absolvição de um constituinte lhe parecia difícil, senão impossível.

Ao chegarmos ao foro, encontrou um devotado amigo, que fazia parte do corpo de jurados.

Levou-o para um canto, dizendo-lhe: Meu caro, quero dever-lhe um grande favor. Se você for sorteado, empregue todos os seus esforços, na sala secreta, para que o réu seja condenado no mínimo.

Feito o sorteio, o amigo do advogado Germano fora um dos sete escolhidos, e o ilustre advogado de defesa, como sempre, impressionou a todos com sua palavra entusiástica e sua cultura jurídica.

Logo que encerrada a sessão, Germano se dirigiu ao amigo jurado:

'Muito obrigado, amigo, pelo serviço que você me prestou...'

E o jurado:

'E olhe que não foi fácil; os demais jurados queriam absolver!...'

Certa vez, quando vagou a 1ª Promotoria Pública de Porto Alegre, Borges de Medeiros nomeou para ocupá-la Antônio Carlos Pereira da Cunha, formado em São Paulo, no começo da República. Boêmio e homem desprendido, dispunha de todas as qualidades para alcançar o êxito, mas carecia da ambição do lutador.

Era um grande orador, mas falava pouco; quando Castilhos morreu, os amigos levaram-no à força para falar junto ao seu túmulo. Improvisou uma oração impressionante:

outro na fileira de trás, onde se sentam três jurados), exatamente nas principais páginas. Com “sangue nos olhos”, “faca entre os dentes”, e fisionomia séria, muito séria (cara trancada mesmo), fiquei olhando para a defesa, enquanto os jurados olhavam para os livros.

Resultado: CONDENAÇÃO.



Flávio Cezar Fachone

Procurador de Justiça e Corregedor Geral Adjunto do MPMT

Interessante!

Duas teses defendidas por promotores de Justiça de Mato Grosso foram aprovadas, por unanimidade, no Congresso do Júri, evento nacional realizado em Águas de Lindoia (SP) pelo MP paulista, com apoio do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Oito membros do *Parquet* mato-grossense compareceram ao encontro, entre os dias 20 e 22 de outubro, representando a Associação dos Promotores do Júri (Confraria do Júri).

Uma das teses aprovadas foi defendida pelo atual presidente da Confraria do Júri, César Danilo Ribeiro de Novais. O promotor realçou a necessidade e possibilidade do cumprimento imediato da pena oriunda do Tribunal do Júri. "A sociedade clama pelo fim da impunidade", ressalta.

A segunda tese encampada pelo Encontro foi apresentada pelo ex-presidente da Confraria do Júri, Antonio Sergio Cordeiro Piedade. Ele fundamentou a

“Castilhos, se houvesse um processo para cristalizar as lágrimas, tu não precisavas de mármore para o teu jazigo”.

Nomeado promotor, Pereira conquistou, durante anos, o carinho e a admiração do público. Não abria os livros e tampouco o processo, mas acusava o réu com força e eloquência, de modo espontâneo e intuitivo.

“No primeiro dia, Guedes Pinto foi logo me advertindo: Olhe, quando o processo a ser julgado nas segundas-feiras for do Pereira, o senhor se prepare para substituí-lo. Perguntei por quê.

'Porque aos domingos ele não falha às rinhas de galo. Passa lá o dia e a noite. Enrouquece de tanto gritar'. E era assim.

Grande Pereira da Cunha! Estou a vê-lo, envergando seu fraque preto mal talhado – o fraque das execuções criminais, como ele o denominava –, simples, modesto, sorridente, fazendo troar em cima dos acusados os raios de sua eloquência romântica.

Ele foi realmente o derradeiro romântico da Tribuna judiciária do Rio Grande.

Acabou num cartório, que lhe trouxe a paz financeira e o imergiu na sombra que tanto amava, acima das glórias e palmas, que soube arrancar de ardentes auditórios.

Não as teria mais, se persistisse nos discursos de antigo estilo. Tudo mudou, até a maneira de falar em público. Melhor dito: principalmente a maneira de falar em público. A eloquência é hoje o fato, a prova, o argumento. Não adiante querer substituí-los por vistosas imagens vazias. Ninguém tem mais tempo para escutá-las. Ainda é bom quando há quem tenha tempo para pensá-las.”

Escreveu João Neves da Fontoura que há uma enorme diferença entre o que se aprende nos livros de Direito e o que se pratica no foro, tudo sem falar nos grandes e pequenos segredos da tática profissional, cujo conhecimento é indispensável a qualquer profissional da área. Contou que, quando começou a trabalhar, dizia-se que o insigne civilista Lacerda de Almeida, autor de tantas obras jurídicas, perdia quase todas as causas no foro de Encruzilhada, derrotado pelos rábulas.

Verdade ou lenda, a história comprova a verdade, demonstra a necessidade de haver uma aliança entre a cultura livresca e o discernimento que só a experiência ajuda a remover.

“Alguns não chegam a adquirir a última noção; outros, nem a primeira.”

Certo dia, o promotor João Neves da Fontoura pediu uma audiência especial a Borges de Medeiros e, logo que trocaram as primeiras palavras, formulou a questão – se devia permanecer em Porto Alegre ou instalar em Cachoeira o seu escritório de advocacia.

inconstitucionalidade do artigo 478, CPP, que trata da proibição de determinadas referências durante os debates do julgamento.

Ao todo, 32 teses foram acatadas no evento. Elas serão revisadas pelo MP paulista para divulgação no início do próximo ano pelo Ministério Público Brasileiro.

Veja a notícia completa aqui (http://www.confrariadojuri.com.br/noticias/artigos_view2.asp?cod=2606).

Mês Nacional do Tribunal do Júri

Conforme a Recomendação 53/2016 (<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3193>) do Conselho Nacional de Justiça, neste mês de novembro está sendo realizado o "Mês Nacional do Tribunal do Júri". A iniciativa é dos órgãos integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), parceria que une o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério da Justiça.

A mobilização do sistema de Justiça em todo o país visa levar a julgamento os responsáveis por crimes dolosos contra a vida. Promovida desde 2014, inicialmente a ação ocorria durante uma semana. Na primeira edição, foram realizados 2.442 plenários de Júri e, no ano passado, 2.616 julgamentos. Com a ampliação do período a partir deste ano, esse número deve aumentar consideravelmente.

Em Mato Grosso são 334 julgamentos designados, sendo que Várzea Grande é a comarca com maior número de júris (48).

Dica de Leitura

Subliminar: Como o inconsciente influencia nossas vidas, de *Leonard Mlodinow*.

O chefe republicano foi preciso e categórico:

“Não pode haver a maior dúvida, João. O teu destino é Cachoeira, por várias razões.”

E passou, pausadamente, a alinhar uma série de razões, pois era tradição dos moços do Rio Grande que, formados, retornassem aos seus municípios para o exercício de suas profissões, sobretudo os advogados.

“Repara mesmo, acrescentou, na tua geração: o Getúlio e o Paim, já se acham em suas terras natais.”

E arrematou:

“Tua carreira não vai se circunscrever ao foro. Tens um grande futuro na política e precisas ganhá-lo desde baixo.”

João Neves da Fontoura demitiu-se da Promotoria Pública e foi ser advogado em Cachoeira, e daí à política foi um passo, transformando-se num dos maiores homens públicos do Rio Grande do Sul.

“A partir daquele mês de março, vivi em Cachoeira, durante mais de 17 anos. Os anos da grande mocidade! Explicando melhor: Cachoeira foi meu domicílio e moradia e do meu escritório de advogado. Saía constantemente a serviço profissional, por poucos ou alguns dias.

Em certa altura, as ausências se tornaram mais prolongadas pela necessidade de frequentar as sessões da Assembleia Estadual, na qual entrei pela primeira vez em 1921.”

A respeito dos advogados, escreveu ele em suas memórias:

“O papel do advogado é completamente diferente. Nem mais fácil nem mais difícil. Apenas diferente.

Mas seus problemas não são menores.

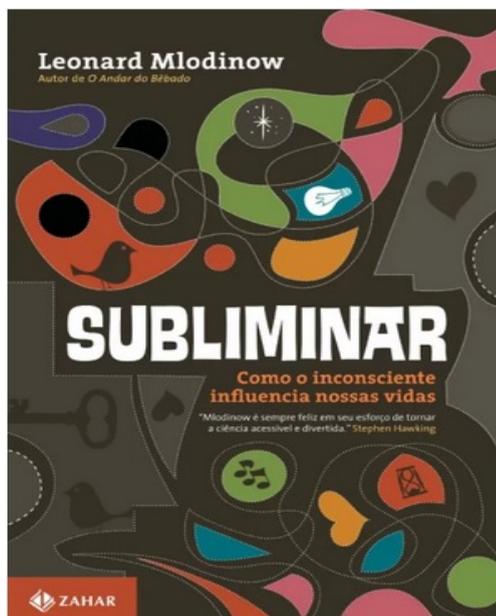
É profissão que não se exerce, em sua plenitude, sem qualidades excepcionais, que vão da cultura e inteligência até a bravura e infatigabilidade.

Um verdadeiro advogado deve ter alma de paladino.

No meu tempo de frequência na Tribuna do Júri, gostava de repetir aquela bela frase: 'Forte demais para ter protetores, fraco demais para ter protegidos, o advogado seria a criatura perfeita, se a perfeição fosse possível no mundo'. O que esqueci foi o nome do autor.”

Em outro passo, o grande João Neves da Fontoura proclamou:

“Fala-se muito contra o bacharelismo, considerado como praga. Em todo o caso, muito preferível ao analfabetismo. O mal é que os rapazes que terminam seus cursos (isso se aplica a todos) não querem sair do asfalto.



Clique aqui (<http://www.saraiva.com.br/subliminar-como-o-inconsciente-influencia-nossas-vidas-4710002.html>)

Como e por que fazemos nossas escolhas. Por trás do pensamento consciente, age uma parte desconhecida da mente. Cuida-se de grande jornada pelo inconsciente humano. O inconsciente dirige nossas escolhas. Dos jurados também!

Súmula Importante

415, STJ - O período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada.

Precedente Originário: "O art. 366 do CPP não fixa prazo máximo tanto para o período da suspensão do curso processual, quanto para a implementação do lapso prescricional. Admitir que a suspensão do prazo prescricional siga indefinidamente significaria tornar imprescritíveis condutas cuja punição abstratamente cominada seja branda. O parâmetro para o limite da suspensão do curso do prazo prescricional, em caso de suspensão do processo nos termos do art. 366 do CPP, é aquele determinado pelos incisos do art. 109 do Código Penal, adotando-se o máximo da pena abstratamente cominada ao delito." (HC 34345 SP, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 07/10/2004, DJ 16/11/2004, p. 305)

Preferem a vida medíocre do empregueiro público, do simples biscate, da empresa privada em que trabalham em horas suplementares, do jornal onde vegetam, à vida na província, no interior, na cidade pequena, em que é possível triunfar com esforço e a prazo.

Esse defeito ou mal do bacharelismo não é brasileiro, mas extremamente difundido, mesmo em velhas nações de cultura tradicional. Na Espanha se diz que *'todo el mundo es abogado, mientras no prueba lo contrario'*. Pio Baroja, que acaba de morrer carregado de glória e de anos, pôs na boca de uma das personagens de *El Tablado de Arlequin*: *'Ya que no sirves para nadie util, estudia para abogado!'*

(Fonte: PAULO FILHO, Pedro. *Grandes advogados, grandes julgamentos: No Júri e noutros Tribunais*. Campinas, SP: Millennium Editora, 2003, p. 366-369)

Citação para o Plenário

"Jurados, ainda estamos tentando mapear a propagação do vírus Zika. A defesa no Júri utiliza um outro vírus: o da desinformação. Busca contaminá-los. Não se conhece exatamente quais as consequências do Zika, mas no caso do vírus da desinformação, já sabemos que ele é alimentado por dados desconstruídos, incompletos ou descontextualizados, provocando dúvidas, incertezas e insegurança. A desinformação surge, por exemplo, quando a defesa quer fazer com que as questões acessórias, periféricas se transformem em principais. Os dados desconstruídos confundem os jurados. Governos e indústrias farmacêuticas estão empenhados no controle da epidemia e na produção da vacina contra a enfermidade transmitida pelo mosquito *Aedes Aegypti*. O Ministério Público, aqui em plenário, empenha-se em aplacar o contágio da desinformação proposto pela defesa, que aposta na desinformação para colher a impunidade. O papel do Ministério Público nestas circunstâncias não é simples e nem fácil, mas absolutamente essencial. Cabe a ele organizar e estruturar os dados e informações existentes no processo para que Vossas Excelências não errem no veredicto. Por isso, voltamos na réplica!"

EQUIPE NUJURI

César Danilo Ribeiro de Novais (Promotor de Justiça Coordenador)

Patrícia Moreira Pacheco de Mello (Assistente Ministerial)

